

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2021

Dispõe sobre a nomeação de Membros “*ad hoc*” da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar em razão de impedimentos dos Membros titulares; determina a tramitação da Representação que especifica; designa, em caráter excepcional, as funções da Presidência da Comissão e Corregedoria, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, usando de suas atribuições orgânicas, regimentais e legais, e

CONSIDERANDO que foi apresentada Representação por Quebra de Decoro Parlamentar em face do Vereador *David de Sousa Soares*, com assento nesta Casa Legislativa sob a sigla do Partido Progressista (PP);

CONSIDERANDO que a sobredita Representação foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Parnaíba subscrita por 11 (onze) parlamentares, em pleno exercício de seus respectivos Mandatos;

CONSIDERANDO que, entre os subscritores da referida Representação, estão 02 (dois) Membros Titulares da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, sendo um deles o seu Presidente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 040/2001, que “*Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências*”, em seu art. 9º, § 3º, estabelece que “*o Membro da Comissão de Ética, quando denunciado ou denunciante, será substituído, temporariamente, e enquanto durar o processo (...)*”;

CONSIDERANDO, ainda, que o Corregedor e o Corregedor Substituto da Câmara Municipal de Parnaíba são, igualmente, subscritores da supramencionada Representação;

CONSIDERANDO que, ao teor do que estabelece o art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba, são da competência do Presidente às funções administrativas e diretivas das atividades internas;

CONSIDERANDO que o art. 19, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba atribui competência ao Presidente, através de Ato numerado, à designação de Membros substitutos das Comissões Permanentes; e

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CONSIDERANDO, por fim, que a não observância pelo Presidente das normas previstas no Regimento Interno (*Resolução nº 20/1994*) e no Código de Ética e Decoro Parlamentar (*Resolução nº 40/2001*) pode ensejar em crime de prevaricação de suas atribuições institucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, como Membros "*ad hoc*", os Vereadores *André Silva Neves* (Republicanos) e *Edcarlos Gouveia da Silva* (PP) para comporem, em situação excepcional e com essa singular finalidade, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Parnaíba na apreciação da Representação movida em face do Vereador *David de Sousa Soares*, do Partido Progressista (PP).

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo se justifica em razão do impedimento dos Vereadores *Renato Bittencourt dos Santos* (PTB) e *Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa* (DEM), Presidente e Membro da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar respectivamente, atuarem em razão de serem subscritores da Representação ofertada contra o Vereador ora representado.

Art. 2º Por força dos impedimentos previstos no *parágrafo único* do art. 1º deste Ato, fica a Vereadora *Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado* (PT), na condição de única Membro Titular desimpedida, designada para atuar como Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar na análise e tramitação da supracitada Representação.

§ 1º O exercício da presidência da Comissão será cumulativo com o cargo de Corregedora da Câmara Municipal de Parnaíba, motivada pelos impedimentos do Corregedor e Corregedor Substituto subscritores, igualmente, da Representação.

§ 2º As designações para a Presidência da Comissão e da Corregedoria previstas neste artigo se restringem, exclusivamente, para à apreciação da Representação mencionada neste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, para todos os seus efeitos orgânicos, regimentais e legais, devendo ser lido em Plenário e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 05 de outubro de 2021.

Ver. **CARLSON AUGUSTO CORNÉLIO PESSOA**
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba

Recebido em 05/10/2021
Resilva